



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Central

terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00165 | Caderno 1

Câmara Municipal de Central publica



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
26D4B82B71210285C38A81DC5A1DE4D6

Câmara Municipal de Central

SUMÁRIO

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Câmara Municipal de Central

Outros



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL**, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, Central, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente Valdir Belarmino da Silva, residente e domiciliado no município de Central/BA, portador da Identidade Civil nº 2853859 SSP-BA e do CPF nº 230.961.445-91, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, aqui denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, Centro, Irecê, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elmo Vaz, residente e domiciliado no município de Irecê – BA, portador da Identidade Civil nº 203593146 SSP/BA e do CPF nº 404.658.965-53, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora municipal para prestar serviço junto a Órgão da Cessionária, regulamentado pelo ofício de nº 029 de 31 de janeiro de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora Marcela Macedo Barreto, CBO 424125, Escriturária de serviços administrativos, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Central, para prestar serviços junto a Órgão da Cessionária, a partir de 04 de fevereiro de 2021, com ônus para a Prefeitura Municipal de Irecê-BA.
- 1.2 - O Cessionário arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade, e outros, se for o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação vigente municipal do cedente, em especial o Estatuto dos Servidores.

A.

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
http://www.camaracentral.ba.gov.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento tem amparo legal no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 01 (um) ano, tendo início em 04 de fevereiro de 2021 e término em 04 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial da Câmara Municipal de Central e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Irecê, o que será providenciado pela CEDENTE/CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

A .

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

3

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Central/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Central/BA, 04 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA

CEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

NOME

CPF

709 215 715 34

NOME

CPF